

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, AO PROJETO
DE LEI Nº 2.874/2025.**

Modifica a redação do dispositivo a que menciona, do Projeto de Lei nº 2.874/2025, que:
"Altera a Lei nº 2.133 de 16 de maio de 2.011 e dá outras providências."

Art. 1º Altere-se o artigo 8º do Projeto de Lei nº 2.874/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art.8º Altera-se o caput do art. 8º, bem como os seus incisos I, II, III e IV, da Lei nº 2.133 de 16 de maio de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Executivo do Município de Matozinhos poderá conceder até 57 (cinquenta e sete) bolsas-estágio, distribuídas da seguinte forma:

I - 12 (doze) bolsas para estagiário matriculado no ensino médio regular;

II - 10 (dez) bolsas para estagiário matriculado nos cursos técnicos ou profissionalizantes;

III - 30 (trinta) bolsas para estagiário matriculado nos demais cursos de graduação superior;

IV - 05 (cinco) bolsas para estagiário matriculado em curso de pós-graduação lato -sensu ou stricto-sensu (mestrado ou doutorado).

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Relator- CEDU



Emanuel Barbosa Sincero
Relator- CFO

Carlos Alberto de Souza Presidente – CLJRF	Baltazar Rei Maciel Secretário – CLJR
Everton Luiz D. de Souza Presidente – CEDU	Carlos Henrique S. de Oliveira Secretário – CEDU
Flávio Diniz Vieira Presidente – CFO	André Barbosa Moreira Secretário – CFO

JUSTIFICATIVA DA PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA:

A fim de adequar o texto do Projeto de Lei 2.874/2025, as Comissões Permanentes – CLJRFe CFO, propõe Emenda Modificativa, com fundamento no art.104, §5º, do RI, visando adequar os dizeres a real vontade do legislador, bem como, facilitar a compreensão do texto pelos destinatários da futura norma. As modificações visam proporcionar segurança jurídica e assim, eliminar todas as dúvidas quanto à interpretação como será justificado a seguir:

Pois bem,

Propõe-se emenda modificativa no art. 8º do Projeto de Lei 2.874/2025. Assim, observemos como está disposto atualmente o dispositivo tendente a ser modificado:

Art. 8º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 8º da Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I-** 12 (doze) bolsas para estagiário matriculado no ensino médio regular;
- II-** 10 (dez) bolsas para estagiário matriculado nos cursos técnicos ou profissionalizantes.
- III-** 30 (trinta) bolsas para estagiário matriculado nos demais cursos de graduação superior.

4/7



IV- 05 (cinco) bolsas para estagiário matriculado em curso de pós-graduação lato sensu, ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).

Por conseguinte, após a aprovação da presente emenda modificativa, os dizeres passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Altere-se o artigo 8º do Projeto de Lei nº 2.874/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art.8º Altera-se o caput do art. 8º, bem como os incisos I, II. III e IV, da Lei nº 2.133 de 16 de maio de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Executivo do Município de Matozinhos poderá conceder até 57 (cinquenta e sete) bolsas-estágio, distribuídas da seguinte forma:

I - 12 (doze) bolsas para estagiário matriculado no ensino médio regular;

II - 10 (dez) bolsas para estagiário matriculado nos cursos técnicos ou profissionalizantes;

III - 30 (trinta) bolsas para estagiário matriculado nos demais cursos de graduação superior;

IV - 05 (cinco) bolsas para estagiário matriculado em curso de pós-graduação lato -sensu ou stricto-sensu (mestrado ou doutorado).

Sala de reuniões, 11 de setembro de 2025.

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Relator- CEDU

Emanuel Barbosa Sincero

Relator- CFO

Carlos Alberto de Souza

Baltazar Rei Maciel





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Presidente – CLJRF

Everton Luiz D. de Souza

Presidente – CEDU

Flávio Diniz Vieira

Presidente – CFO**Secretário – CLJR**

Carlos Henrique S. de Oliveira

Secretário – CEDU

André Barbosa Moreira

Secretário – CFO



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*.*6-*0 em 16/09/2025 13:32:41, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1371.2232.4419.E063.6806, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**,
CPF: 048.50*.*6-*9 em 16/09/2025 13:13:36, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1334.5H13.8356.427A.5765, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**,
CPF: 052.77*.*6-*3 em 16/09/2025 11:02:05, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1182.7E02.704H.V48Z.0060, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**,
CPF: 063.60*.*6-*7 em 16/09/2025 10:32:50, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1033.1K32.2496.A03R.8857, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**,
CPF: 052.96*.*6-*4 em 15/09/2025 20:49:17, Cód. Autenticidade da Assinatura:
2022.8U49.616X.X06H.2327, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**,
CPF: 044.68*.*6-*0 em 13/09/2025 15:22:37, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1564.3K22.237U.E478.4845, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**,
CPF: 094.25*.*6-*2 em 12/09/2025 19:51:23, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1936.0451.2222.H33A.7310, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **193.ADB** - Tipo de Documento: **EMENDA MODIFICATIVA**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF: 885.32*.*6-*4**, em **12/09/2025 - 14:47:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 14W7.4E47.307V.X28A.0853

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

